



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG  
CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68  
TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: [prefeitura@inconfidentes.gov.br](mailto:prefeitura@inconfidentes.gov.br)

### LEI nº 1.164/2011

Dispõe sobre a incorporação e a extinção de abonos salariais dos servidores públicos.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os abonos salariais instituídos pelas Leis Municipais nºs. 850/2001 e 994/2005 ficam incorporados aos salários-base dos servidores públicos municipais, razão pela qual são extintos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Estão revogados o art. 2º da Lei Municipal nº. 850/2001 e a Lei Municipal nº. 994/2005.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, MG, 12 de dezembro de 2011.

  
**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
Prefeita Municipal

SANCIONADO

12 / 12 / 11

  
Rosângela Maria Dantas  
Prefeita Municipal

